

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº. 021/2020

Ementa: Dispõe sobre a adoção, no âmbito da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, da forma de pagamento, até 19 de abril de 2020, das obrigações pecuniárias dispostas nos instrumentos contratuais pactuados entre empresas beneficiárias de incentivo locacional e à CINEP; FAIN ou FUNDESP, em virtude da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020; do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo do Senado Federal nº. 6, de 20 de março de 2020 e da suspensão do expediente das repartições públicas estaduais até 19 de abril de 2020 por meio do Decreto Estadual nº. 40.168, de 03 de abril de 2020.

A Diretoria Colegiada da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - CINEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Estatuto Social, sem prejuízo de outras normas incidentes sobre a matéria em apreço, conforme deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária, no dia 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº. 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional, pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS); **RESOLVE** aprovar as normas e os procedimentos a seguir, dada a imperativa necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para a referida condição de saúde de repercussão mundial, com vistas à viabilizar que as empresas beneficiárias de incentivo locacional, que pactuaram instrumentos contratuais com à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA**

PARAÍBA – CINEP; FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA- FAIN ou FUNDO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - FUNDESP, possam cumprir as suas obrigações pecuniárias e, ainda, objetivando o atendimento às necessidades da aludida sociedade de economia mista.

Art. 1º. Em caráter excepcional, ante a impossibilidade de pagamento por meio de Documento de Arrecadação (DAR), que são emitidos e fornecidos pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**, deverão, até 19 de abril de 2020, às empresas beneficiárias de incentivo locacional, que pactuaram instrumentos contratuais com a CINEP; FAIN ou FUNDESP, efetuarem, única e exclusivamente, o pagamento de suas obrigações financeiras, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou Depósito Bancário Identificado, em favor da CINEP; FAIN ou FUNDESP, possuidoras dos seguintes dados bancários:

a.1) Titularidade: CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP;

b.1) CNPJ: 09.123.027/0001-46;

c.1) Banco: Banco do Brasil;

d.1) Agência: 1618-7;

e.1) Conta Corrente: 11.677-7;

a.2) Titularidade: FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA- FAIN;

b.2) CNPJ: 12.933.172/0001-05;

c.2) Banco: Banco do Brasil;

d.2) Agência: 1618-7;

e.2) Conta Corrente: 11.717-X;

a.3) Titularidade: CIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- FUNDESP;

b.4) CNPJ: 07.077.648/0001-05;

c.4) Banco: Banco do Brasil;

d.5) Agência: 1618-7;

e.6) Conta Corrente: 11.699-8;

Parágrafo Primeiro: A titularidade da conta bancária favorecida, dentre as listadas no *Caput* deste artigo, que poderá ser efetuada a TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou Depósito Bancário Identificado pela empresa beneficiária de incentivo locacional, será informada pelo Departamento de Administração de Incentivos – DEAI da CINEP, por meio de correspondência eletrônica;

Parágrafo Segundo: A TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou Depósito Bancário Identificado, em favor da **CINEP; FAIN** ou **FUNDESP**, deverá possuir como transferente/depositante, tão somente, a empresa beneficiária

de incentivo locacional e como favorecido/beneficiário o titular bancário fornecido pelo DEAI da CINEP, conforme Parágrafo Primeiro, não sendo reconhecido, como pagamento, qualquer outro meio utilizado voluntariamente pela citada empresa, considerando-se em mora, para efeitos de rescisão contratual, o pagamento efetuado em tempo, lugar e/ou forma diversos do aqui disposto, conforme determina o artigo 394, do Código Civil brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Se a empresa beneficiária do incentivo locacional conseguir efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação (DAR), que são emitidos e fornecidos pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**, será reconhecido como pagamento, não considerando-se em mora para efeitos de rescisão contratual, nos termos do artigo 394, do CC/02.

Art. 2º. A presente Resolução de Diretoria será publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, possibilitando ampla e irrestrita ciência para todas as empresas beneficiárias que pactuaram instrumentos contratuais entre empresas beneficiárias de incentivo locacional e à **CINEP; FAIN** ou **FUNDESP**.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Diretores da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

Art. 4º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Colegiada da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, revogando-se todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de abril de 2020.

Rômulo Soares Polari Filho
Diretor Presidente

Ricelly Farias de Lacerda
Diretor de Operações

Henrique Candeia Formiga
Diretor de Desenvolvimento Econômico Interino

Danilo Coura Mariz
Diretor Administrativo e Financeiro